EB20-D-02.020

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARES

2023

EB20-D-02.020

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARES

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1055 , DE 15 DE JUNHO DE 2023.
EB: 64535.044907/2020-87

Aprova a Diretriz de Atualização do Projeto Ares, integrante do Programa Estratégico do Exército Lucerna (EB20-D-02.020).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.044907/2020-87, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Projeto Ares, integrante do Programa Estratégico do Exército Lucerna, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 25 , de 23 de junho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE	1
REFERÊNCIAS	2
OBJETIVO	3
CONCEPÇÃO GERAL	4
ATRIBUIÇÕES	5
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	6

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARES (EB20-D-08-020)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à atualização do Projeto ARES (Pjt ARES), integrante do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 346-C Ex, de 29 de maio de 2007 - que aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

c. Portaria nº 054-C Ex, de 30 de janeiro de 2017 - que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).

d. Portaria nº 254-C Ex, de 4 de março de 2020 - que aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

e. Portaria nº 255-C Ex, de 4 de março de 2020 - que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (SINFOTER) (EB10-D-01.010).

f. Portaria nº 1.673-C Ex, de 13 de janeiro de 2022 - que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEx) (EB10-D-01.014) e dá outras providências.

g. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022 - que aprova as Instruções Gerais para a gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª edição, 2022.

h. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.

i. Diretriz do Comandante do Exército 2021-2022.

j. Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (PEEx 2020-2023).

k. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

l. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - que aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares no Exército.

m. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª edição, 2013.

n. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014 - que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

o. Portaria nº 031-EME, de 23 de fevereiro de 2015 - que aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107), 1ª edição, 2015.

p. Portaria nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015 - que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).

q. Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015 - que aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027).

r. Portaria nº 245-EME, de 6 de agosto de 2019 - que aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

s. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019 - que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

t. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019 - que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

u. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 - que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

v. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020- que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

w. Portaria nº 140-EME, de 7 de julho de 2020 - que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (EB20-D-08.040).

x. Portaria nº 241-EME, de 18 de novembro de 2020 - que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ARES e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-08.045).

y. Portaria nº 621-EME, de 16 de dezembro de 2021 - que aprova a Metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (EB20-N-03.002).

z. Estudo de Viabilidade (EV) do Prg EE LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

aa. Parecer do Escritório de Projetos do Exército nº 006/2019, de 23 de setembro de 2019 - que verifica a viabilidade e as medidas necessárias à implantação do Prg EE LUCERNA.

bb. EV do Projeto ARES, de 31 de dezembro de 2021.

cc. DIEx Nº 4989-AGP/EPEx/EME - CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

dd. Memória para Decisão nº 002/2023-EPEx, que trata da aprovação do EV do Projeto Ares.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à atualização do Projeto ARES.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Para que o Exército Brasileiro (EB) seja um instrumento dissuasório à disposição da Nação Brasileira, é necessária sua adequada organização, equipamento e adestramento, visando à obtenção de resultados decisivos nas operações militares, nas operações de Garantia da Lei e da Ordem e nas demais atividades das quais participa ativamente. Cabe ressaltar a importância da Inteligência Militar (IM) na obtenção dos resultados supramencionados.

2) A IM é o conjunto de atividades e tarefas técnico-militares exercidas em caráter permanente, com o objetivo de produzir conhecimentos de interesse dos comandantes e seus estados-maiores, em todos os níveis, bem como de proteger conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal do EB contra ações da Inteligência (Intlg) oponente.

3) Para tanto, o EB conta com SIEx, que compreende os órgãos e o pessoal que, sob a responsabilidade dos comandantes, chefes ou diretores, estão envolvidos na execução das atividades e tarefas de Inteligência ou que estão ligados à sua regulamentação e normatização.

4) A fim de cumprir sua missão, o SIEx deve contar com elevadas capacidades de obtenção de dados e de análise, além de estruturas de Inteligência vocacionadas para operações de combate.

5) Para tando, o Prg EE LUCERNA foi inserido no Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), com o objetivo de promover a transformação do SIEx por intermédio da modernização da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), da atualização do ensino de IM e do aperfeiçoamento das estruturas de Inteligência.

6) Ao Pjt ARES, cabe o aperfeiçoamento das estruturas de Inteligência do SIEx, ampliando de forma progressiva e seletiva a sua capacidade de monitoramento/controle e apoio à decisão, por meio da implantação faseada de Organizações Militares de Inteligência Militar (OMIM), a fim de cooperar no aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre (F Ter) e, assim, contribuir para a implantação de um novo e efetivo Sistema Operacional Militar Terrestre.

7) O Pjt ARES faz parte do Programa Estratégico LUCERNA e está alinhado com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), conforme o PEEx 2020-2023, como segue:

a) OEE 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRAREGIONAL

1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional

1.1.9 - Reestruturar o Sistema de Inteligência

b) OEE 7 - APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO

7.2 - Reorganização do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx)

7.2.2 - Aperfeiçoar a Gestão da Informação Operacional

7.2.4 - Aperfeiçoar a produção e disponibilização de geoinformação

7.2.5 - Aperfeiçoar o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx)

8) Considerando a evolução prevista no SIPLEX para o período 2024-2027, os estudos em andamento pela 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (3ª SCh/EME) indicam que os novos enunciados dos futuros OEE manterão estreita ligação com os objetivos do Projeto.

9) O Projeto ARES impacta positivamente a obtenção da Capacidade Militar Terrestre (CMT) Superioridade de Informações e, particularmente, a Capacidade Operativa (CO) Inteligência.

10) A importância do Projeto decorre da necessidade de aperfeiçoar as estruturas do SIEx, contribuindo, no escopo do Programa LUCERNA, para a geração de poder de combate, proporcionando as condições necessárias para a F Ter atuar no amplo espectro das operações e responder adequadamente às demandas atuais e futuras da sociedade brasileira.

b. <u>Objetivos do Projeto</u>

1) Reestruturar os Órgãos de Inteligência (OI) e as Agências de Inteligência (AI) dos Comandos Militares de Área (C Mil A), Divisões de Exército (DE) e Brigadas (Bda), com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

2) Ampliar, de forma progressiva e seletiva, a capacidade de monitoramento/controle e apoio à decisão, por meio da transformação faseada dos atuais OI em Organizações Militares (OM) de Inteligência.

3) Rever e atualizar os Quadro de Organização (QO) dos OI do SIEx, propondo a sua transformação para novas estruturas de OM Intlg.

4) Reequipar os OI de forma a ampliar a capacidade de atuação na proteção da sociedade e na prevenção às ações terroristas, tanto em apoio às operações de guerra quanto às de não guerra (Garantia de Lei e da Ordem e ações subsidiárias, dentre outras), participando de operações interagências, conjuntas ou isoladas.

c. Prioridade do Projeto

A prioridade será estabelecida levando-se em conta o vulto das ações estratégicas voltadas para o aperfeiçoamento e a reestruturação do Sistema e o consequente impacto na CMT "Superioridade de Informações". Além desse aspecto, serão considerados os benefícios gerados para a sociedade, bem como os riscos do Projeto.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

a) A Equipe do Projeto poderá participar de atividades de emprego operacional quando houver necessidade de avaliação, homologação e/ou recebimento de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) inseridos nos respectivos escopos.

b) A Equipe do Projeto poderá realizar trabalhos junto ao Sistema de Prontidão Operacional (SISPRON), quando forem relativos ao emprego da Inteligência Militar nas operações.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

O Pjt ARES, quando necessário, poderá estabelecer contato, por meio da 2ª SCh/EME, com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências, órgãos públicos e Base Industrial de Defesa (BID).

3) Tipo de ações esperadas do Projeto

a) As ações do Pjt ARES deverão buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega efetiva de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos e a medição do desempenho e dos resultados.

b) Quando as iniciativas do Pjt ARES demandarem a obtenção de SMEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) – Edição 2022 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida do Software (EB 10-IG-01.006).

c) Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações, que impliquem importação, deverão ser coordenadas com o objetivo de estabelecer possíveis Acordos de Compensação (Offset), conforme a Portaria nº 245-EME, de 6 de agosto de 2019.

d) As ações voltadas para o atingimento dos objetivos geral e específicos estabelecidos, respectivamente, implicarão diversas ações complementares, entre as quais a realização de obras de engenharia e a indução, junto a outros órgãos, de atividades relativas à gestão de pessoal, doutrina e logística.

4) Dispositivos legais para a execução do Projeto

a) Os dispositivos legais para a execução do Pjt ARES constam das referências listadas no item nº 2 desta Diretriz.

b) Não há necessidade de regulação do Projeto por instrução própria.

5) Integração com outros Projetos já existentes

a) A Equipe do Pjt ARES deverá interagir com as equipes dos demais Projetos do Prg EE LUCERNA, com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto.

b) A Equipe deverá, ainda, identificar pontos de convergência entre as iniciativas dos demais projetos, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

6) Órgão Gestor do Projeto

Estado-Maior do Exército (EME).

7) Designação do local onde será gerenciado o Projeto

Centro de Inteligência do Exército (CIE).

8) Vinculações necessárias com os Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), Comandos Militares de Área (C Mil A) e OM

O Pjt ARES atuará em prol de todo o Exército, demandando, dessa forma, interação com todos os ODS, ODOp e C Mil A.

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Não é o caso.

10) Acréscimo de efetivo

a) A transformação do SIEx, a ser conduzida pelo Pjt ARES, pressupõe realocação de cargos, visando incrementar a capacidade de análise e a obtenção de dados, independentemente do uso de meios tecnológicos superiores, e criação de novas OM objetivando a estruturação do Sistema para atuar nas situações de guerra e de não-guerra.

b) Os cargos necessários para atender à reformulação dos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM Intlg deverão ser obtidos pela supressão de cargos, prioritariamente no âmbito dos C Mil A envolvidos. Caso necessário, a supressão de cargos poderá ocorrer em outros C Mil A, ouvidos aqueles Grandes Comandos (G Cmdo) e o EME.

11) Outras premissas

a) O EME estabelecerá as definições estratégicas relativas à evolução e à criação das novas Estruturas de Inteligência dos C Mil A, incluindo seus Grandes Comandos e Grandes Unidades, à constituição de quadros de pessoal e distribuição de material, necessárias ao planejamento e à execução das ações do Pjt ARES.

b) O EME realizará a coordenação requerida para evitar sobreposições desnecessárias e garantir a complementaridade das ações do Pjt ARES com os demais programas e projetos do EB.

c) O Pjt ARES será desenvolvido de modo a contribuir, sempre que possível, para que a indústria nacional detenha a tecnologia necessária à manutenção, ampliação e atualização dos SMEM voltados para a atividade de IM.

d) O Prg EE LUCERNA e o Projeto ARES deverão atender, durante as fases do Projeto, os aspectos levantados pelas Subchefias/EPEx do EME, bem como das medidas propostas para os diversos aspectos ao longo do EV do Projeto, com especial atenção para o atendimento das orientações a seguir elencadas:

(1) o acompanhamento e a atualização continuada das estimativas preliminares referentes aos custos do Projeto constantes no EV;

(2) a atualização continuada do EV do Projeto, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Projeto, ao longo do tempo;

(3) o acompanhamento do atingimento dos objetivos, da obtenção dos resultados e da realização dos benefícios pretendidos pelo Projeto;

(4) o acompanhamento continuado da relação entre os custos e os benefícios pretendidos pelo Projeto;

(5) a realização de projeto de obtenção dos SMEM do Projeto, seguindo as etapas descritas nas NEGAPEB e nas EB10-IG-01.018, sempre que for necessário;

(6) o estabelecimento de um cronograma da aquisição dos meios, das entregas, da capacitação e da infraestrutura, entre outras, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade;

(7) a certificação de que os Órgãos envolvidos no Projeto serão responsáveis pelos respectivos recursos previstos no EV;

(8) a informação à 6ª SCh do Estado-Maior do Exército, no decorrer da atualização e execução do Projeto, em caso de insuficiência de recursos, para estudo quanto a eventual remanejamento interno dentro dos valores disponíveis para a Força Terrestre e posterior decisão do Ch EME e do Cmt Ex;

(9) o prescrito na Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027), a fim de evitar o aumento de cargos nas OM;

(10) o constante na Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003), que orienta que o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020-2023 deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM;

(11) a estreita coordenação com os demais Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

(12) a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, custos, benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas;

(13) a realização da gestão do conhecimento;

(14) a utilização do Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx;

(15) a observância dos processos e modelos preconizados nas Normas a seguir, entre outras:

- Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro - NEGAPEB-EB;

- Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB; e

- Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro, de 2019;

(16) o aproveitamento das respostas dos Órgãos consultados sobre a minuta do EV, para a identificação de oportunidades de melhoria nas diferentes fases do Projeto, bem como, a manutenção de estreita ligação com os referidos Órgãos consultados; e

(17) a elaboração, a revisão e a atualização dos planejamentos e da documentação do Prg EE LUCERNA e Projetos Integrantes impactados pela implementação do Projeto Integrante ARES, conforme as normas vigentes.

e. Marcos e metas, faseamento e instruções

1) Marcos e metas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior

a) O Projeto cumprirá os marcos e metas constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx), das decisões do Alto Comando do Exército, do Plano de Gerenciamento do Prg EE LUCERNA, aprovado em 4 de outubro de 2021 pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (Autoridade Patrocinadora), e dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) celebrados com os ODS envolvidos no Prg EE LUCERNA e Pjt ARES.

b) A Equipe do Pjt ARES deverá elaborar e submeter à aprovação do Gerente do Prg EE LUCERNA a documentação a seguir, observando a sequência: Declaração de Escopo e seus anexos (Estrutura Analítica do Projeto, Dicionário da Estrutura Analítica e Cronograma Físico-Financeiro Inicial do Projeto) e o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, conforme os modelos previstos nas NEGAPEB.

c) A Equipe deverá finalizar a aprovação da documentação acima nos prazos estipulados pelo Gerente do Prg EE LUCERNA.

2) Faseamento do projeto

a) O Pjt ARES está planejado em 3 (três) tranches, sendo a primeira de 2020 a 2023, a segunda de 2024 a 2027 e a terceira de 2028 até o fim das ações do Projeto, previstas para 2029.

b) Caberá à Equipe do Pjt ARES adequar o planejamento constante dos EV aos períodos definidos para as 3 (três) tranches.

3) Instruções específicas para o incremento da capacidade

a) Doutrina

(1) Implementar capacidades de obtenção, integração e análise de dados em consonância com as novas demandas doutrinárias da Força Terrestre (F Ter), com vistas a atender o amplo espectro das operações, em situação de normalidade e crise (situações de guerra e não-guerra).

b) Organização

(1) Em uma 1ª fase:

(a) consolidar a implantação do 6º Batalhão de Inteligência Militar (6º BIM);

(b) implantar o Núcleo do 1º BIM, pela transformação da 1ª Companhia de Inteligência do Comando Militar do Sul (CMS);

(c) implantar o Núcleo do 4ª BIM, pela transformação da 4ª Companhia de Inteligência do Comando Militar da Amazônia (CMA); e

(d) providenciar a manutenção das atuais estruturas dos Grupos de Operações de Inteligência (Gp Op Intlg) e Companhias de Inteligência (Cia Intlg) remanescentes, em seus comandos enquadrantes, e aumentar qualitativamente a capacidade de operação dos meios de obtenção relacionados às fontes tecnológicas.

(2) Nas fases posteriores:

(a) consolidar a implantação do 1º BIM no CMS;

(b) consolidar a implantação do 4º BIM no CMA;

(c) estudar a possibilidade de implantar mais núcleo(s) de BIM e/ou núcleo(s) de CIM, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de efetivos; e

(d) providenciar a manutenção das estruturas dos Gp Op Intlg e Companhias de Inteligência remanescentes, em seus comandos enquadrantes, e prosseguir no aumento da capacidade de operação dos meios de obtenção relacionados às fontes tecnológicas.

c) Adestramento

Incrementar o adestramento das estruturas de IM distribuídas aos C Mil A, DE e Bda para atender plenamente à Função de Combate Inteligência em operações militares.

d) Material

Priorizar a obtenção de material nacional, de modo a reduzir, ao máximo possível, a dependência externa.

e) Educação

Orientar a seleção de pessoal para os cursos/estágios na Escola de Inteligência militar do Exército (EsIMEx) pressupondo o imediato preenchimento de cargos no SIEx e em coordenação com o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a legislação vigente.

f) Pessoal

Implementar a racionalização dos cargos nos Quadro de Cargos (QC) e QCP das estruturas do SIEx, com a finalidade de atender plenamente ao processo de transformação do SIEx.

g) Infraestrutura

Entregar a infraestrutura física necessária às Estruturas de Inteligência dos diversos escalões da F Ter por meio de obras de Engenharia (readequação, ampliação ou construção).

f. Organização do projeto

1) Composição da Equipe

FUNÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	ESPECIALIDADE
Gerente do Projeto	Of Superior	(a)
Supervisor do Projeto	Of Superior	(b)
Auxiliar do Projeto	Praça	(c)

- Observações:

a) a Gerência do Pjt EE ARES será exercida por um Coronel da ativa ou PTTC;

b) deverá ser ocupada por um Cel/TC/Maj da ativa ou PTTC; e

c) poderá ser ocupada por um Of QAO, ST ou Sgt da ativa ou PTTC.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Pjt ARES deverá observar as etapas do ciclo de vida e dos processos de Gerência de Projetos previstos nas NEGAPEB.

3) Regime de trabalho

a) O Gerente do Pjt será o responsável por todas as atividades executivas.

b) A Equipe do Pjt ARES deverá realizar reuniões ordinárias frequentes com as partes interessadas para acompanhamento dos trabalhos.

c) A Equipe do Projeto ARES poderá realizar reuniões extraordinárias com as partes Interessadas para avaliação de aspecto(s) específico(s).

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QC, QCP, Quadros de Dotação de Material (QDM) e

Quadros de Dotação de Material Previsto (QDMP).

A elaboração de QO, QC, QCP, QDM e QDMP deverá levar em consideração os estudos doutrinários, as experimentações necessárias e as consequentes validações.

5) Movimentação de pessoal

O Gerente do Pjt ARES poderá propor ao Gerente do Prg LUCERNA, por intermédio da Chefia do CIE, movimentações de militares para atender às demandas do Projeto.

6) Supressão de etapas do Projeto

A supressão de etapas previstas nas NEGAPEB deverá ser submetida à decisão do Gerente do Prg EE Lucerna.

7) Outras instruções

Durante o ciclo de vida do Pjt ARES, o Gerente poderá contar com o apoio do Prg EE LUCERNA, do EPEx, das Subchefias do EME, do ODOp, dos ODS e C Mil A e, eventualmente, pela convocação dos especialistas julgados necessários para tratar de assuntos específicos do Projeto.

g. Recursos disponíveis para o Projeto

1) Serão destinados recursos do Orçamento do Exército por meio de um Plano Orçamentário (PO) específico da Ação Orçamentária (AO) 15W6.

2) O Pjt ARES também poderá contar com destaques orçamentários e outras fontes de financiamento.

3) Os recursos dependem da disponibilidade orçamentária anual e das prioridades estabelecidas no PEEx.

4) O aproveitamento de SMEM em uso nos diversos órgãos componentes do SIEx dependerá da adequação desses meios aos requisitos operacionais e técnicos, a serem definidos pelo Pjt ARES.

5) O custo total para o Projeto foi estimado em R$ 47.867.539,58 (quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para o período 2020-2029.

h. Exclusões

1) Atendimento de necessidades de SMEM englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos.

2) Outras exclusões específicas poderão ser levantadas pela Equipe do Projeto.

i. Restrições

1) O planejamento orçamentário-financeiro do Pjt ARES deverá se ajustar à realidade orçamentária do EB e considerar a sustentabilidade durante o ciclo de vida dos SMEM a serem adquiridos.

2) O prazo estimado para conclusão do Projeto é o ano de 2029, variável em função da disponibilidade de recursos orçamentários.

3) A capacidade de fornecimento pelas empresas, preferencialmente nacionais, de soluções tecnológicas e/ou materiais para atendimento das demandas de SMEM.

4) Não deverá haver acréscimo de efetivo sem a devida compensação de cargos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Realizar as gestões necessárias, fora da Força, para a operacionalização desta Diretriz.

3) Coordenar as providências necessárias para a obtenção das fontes de financiamento, visando à implementação plena do Projeto, por meio da 6ª Subchefia e em estreita ligação com o Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin) da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Analisar, consolidar e encaminhar, após parecer do Gerente do Pgr EE LUCERNA, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS/ODOP e OADI envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

5) Distribuir, mediante proposta do Gerente do Pgr EE LUCERNA, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais destinados ao Projeto.

6) Orientar a execução de experimentação doutrinária das OM Intlg com a finalidade de adequar os respectivos QO.

7) Estudar e providenciar a criação, por transformação, de novas OM Intlg, em atendimento ao Projeto.

8) Aprovar o QO dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

9) Elaborar e aprovar os QCP das OM Intlg mediante proposta do C Mil A, com a devida compensação de cargos.

10) Elaborar, avaliar e atualizar os Planos de Equipamentos Específicos e QDM dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg, em coordenação com o Comando de Operações Terrestres (COTER).

11) Realizar os estudos de compensação de cargos para a implantação das novas estruturas do SIEx.

12) Participar, por intermédio de representantes das suas subchefias, dos grupos de trabalho que venham a ser propostos pela Gerência do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Aprofundar, em coordenação com o CIE, os estudos doutrinários sobre o aprimoramento dos BIM.

2) Coordenar e avaliar, segundo as orientações do EME, as experimentações doutrinárias decorrentes da implementação do Projeto.

3) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo referentes ao Projeto.

4) Elaborar, avaliar e atualizar a estrutura organizacional, a estrutura de pessoal e a estrutura de material dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

5) Assessorar o EME na elaboração, avaliação e atualização dos Plano de Equipamentos Específicos e QDM dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

c. Comando Logístico

- Fornecer o material constante da cadeia de suprimento, a fim de atender às necessidades previstas nos QDM e QDMP aprovados para as OM Intlg a serem implantadas, observado o prescrito na Port Cmt Ex nº 346/2007.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar a gerência do Projeto na elaboração dos documentos necessários para a obtenção de SMEM.

2) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas de Suprimento e Manutenção afetas ao Departamento.

3) Quantificar e incluir, no plano estratégico setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos para execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Propor as ações necessárias para garantir a interoperabilidade de outros sistemas e materiais com aqueles a serem obtidos pelo Projeto.

5) Propor as ações de transferência de tecnologia dos equipamentos, sistemas e softwares, necessários ao Projeto, que venham a ser adquiridos no exterior.

6) Propor as ações de incentivo à indústria nacional de defesa, para que esta participe efetivamente do desenvolvimento/ implementação do Projeto.

7) Propor a nacionalização de equipamentos e sistemas para reduzir a dependência de aquisição no exterior.

8) Apoiar a proposição de produtos e serviços a serem desenvolvidos no Brasil, com vistas à implementação do Projeto.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do Gerente do Projeto, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações previstas no Projeto.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Construção, no Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamentos anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações necessárias ao Projeto.

3) Viabilizar, se for o caso, as manobras patrimoniais necessárias à implementação do Projeto.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Adotar procedimentos relativos às movimentações de pessoal aprovadas pelo EME, em decorrência desta Diretriz e de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir, no plano estratégico setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal, para atender às necessidades do Projeto.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar, mediante solicitação ao comando enquadrante e parecer favorável do EME, a concessão da autonomia administrativa parcial às novas OM valor unidade, criadas com a implementação do Projeto.

2) Providenciar, se for o caso, as medidas administrativas decorrentes da criação destas OM junto aos órgãos da Administração Pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM criadas com a implementação do Projeto.

4) Orientar a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais, em decorrência da implementação do Projeto.

h. Comandos Militares de Área

1) Executar as atividades decorrentes do Pjt ARES e de suas ações complementares, conduzidas em sua área de responsabilidade, conforme orientação do EME.

2) Definir, no âmbito do C Mil A e G Cmdo/GU subordinados, as necessidades para o apoio às ações do Projeto.

3) Designar um Gerente, no âmbito do Comando Militar de Área, com a finalidade de coordenar as atividades das GU e OM envolvidas no planejamento e implementação do Projeto.

4) Propor ao EME o QCP das OM Intlg, com a devida compensação de cargos.

i. Centro de Inteligência do Exército

1) Designar a Equipe do Projeto e informar ao EME.

2) Ajustar os Objetivos Estratégicos pretendidos, listados no Estudo de Viabilidade, aos OEE constantes do PEEx 2020-2023 e, quando for o caso, dos ciclos posteriores.

3) Alinhar os prazos, previstos no EV, aos ciclos de 4 (quatro) anos de atualização do PEEx (2020-2023, 2024-2027 e 2028-2031).

4) Apoiar o COTER na consolidação dos estudos doutrinários referentes à Companhia de Inteligência Militar (CIM) e ao BIM.

5) Manter contato cerrado, por intermédio da Equipe do Projeto e outros representantes julgados necessários, com a Gerência do Prg EE LUCERNA.

6) Apoiar o planejamento, o desenvolvimento e a implementação do Projeto.

7) Orientar a Gerência quanto às medidas de Contrainteligência, visando à proteção do Projeto.

8) Levantar a estimativa do custeio da ampliação das instalações, informando ao EME e à SEF.

j. Gerente do Projeto

1) Cumprir o disposto nas NEGAPEB, seguindo orientação do Gerente do Prg EE LUCERNA.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Programa.

3) Solicitar, por meio do Gerente do Programa, formalmente, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos no Programa, a indicação de representantes para as ligações e ações necessárias à execução do Projeto.

4) Atribuir aos integrantes da equipe as suas responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implementação do Projeto.

8) Promover a avaliação da implementação do Projeto.

9) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à Autoridade Patrocinadora.

10) Confeccionar, assessorado pela equipe do Projeto, a documentação de planejamento e gerenciamento do Projeto, conforme previsto nas NEGAPEB.

11) Atender ao previsto art. 81. das NEGAPORT-EB, para fins de governança do Projeto.

12) Outras que se fizerem necessárias.

k. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto, na ausência do mesmo.

2) Executar todas as atividades previstas nesta Diretriz, secundando o Gerente do Projeto, quando necessário.

3) Exercitar, constantemente, o controle e a prestação de contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar, ao Gerente, fatos que possam retardar o cumprimento das etapas do Projeto, propondo ajustes e correções.

5) Cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6) Manter as ligações constantes com os representantes do Projeto em outros órgãos.

7) Apresentar ao Gerente os documentos necessários à aprovação.

8) Providenciar a inserção dos dados e/ou planejamentos no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx), ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx.

9) Propor outras atribuições que se fizerem necessárias.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos, acompanhar os impactos da atualização e execução do Projeto nas respectivas áreas de responsabilidade, mantendo o Gerente do Prg EE LUCERNA e o EME informados sobre a necessidade de avaliação e/ou atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.